



INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI Nº 06/2012

Versão: 01

Aprovação em: 28/11/2012.

Ato de aprovação: Decreto Nº1961/2012

Unidade Responsável: Controladoria Interna do Município

DISPÕE SOBRE O EXERCÍCIO DAS DEMAIS ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DA UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO.

O Controlador Interno do Município de Venda Nova do Imigrante no uso de suas atribuições e de acordo com o que estabelece a Instrução Normativa SCI nº 01/2012, a Lei 984/2011 e o Decreto 1938/2012, edita as seguintes instruções:

SEÇÃO I – Da finalidade

Art. 1º - Esta Instrução Normativa tem por finalidade orientar e disciplinar os procedimentos para atividades inerentes à Controladoria Interna do Município as quais não estejam contempladas nas Instruções normativas SCI 01, SCI 02, SCI 03, SCI 04 e SCI 05.

SEÇÃO II – Da base legal e regulamentar

Art. 2º - A presente Instrução Normativa tem como base legal as seguintes legislações: Resolução nº 182/2002 do TCE-ES, Resolução N.º 227/2011 do Tribunal de Contas do Estado Do Espírito Santo, Lei Municipal nº 984/2011, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno de Venda Nova do Imigrante.

SEÇÃO III – Das responsabilidades

Art. 3º - Compete à Controladoria Interna do Município o acompanhamento e a execução das atribuições constantes nos Artigos 3º e 4º da Lei Municipal 984/2011 além de outras que venham ser atribuídas

por Lei ou por Resolução do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

Art. 4º - Compete à Comissão Permanente de Licitação a observância ao disposto no Parágrafo Único do Artigo 9º desta Instrução Normativa.

SEÇÃO IV – Dos procedimentos

Art. 5º - A Controladoria Interna do Município deverá promover a apuração de denúncias formais, relativas a irregularidades ou ilegalidades praticadas em qualquer órgão ou entidade da administração municipal e dará ciência ao titular do poder executivo, sob pena de responsabilidade solidária.

Art. 6º - Sempre que solicitada, a Controladoria irá interpretar e/ou pronunciar-se em caráter normativo sobre a legislação concernente à execução orçamentária, financeira e patrimonial.

Parágrafo Único: As respostas às solicitações serão dadas por escrito no prazo máximo de 30 dias contados da data do recebimento da demanda.

Art. 7º - Os processos de planejamento e acompanhamento da elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento do Município deverão contar com a participação do Controlador Interno do Município.

Art. 8º - A Controladoria Interna do Município exercerá o acompanhamento sobre a divulgação dos instrumentos de transparência da gestão fiscal da Lei Complementar nº101, de 04 de maio de 2000, em especial quanto ao relatório Resumido da Execução Orçamentária ao Relatório de Gestão Fiscal, aferindo a consistência das informações constantes de tais documentos.

Parágrafo Único: Sempre que possível, o Controlador Interno do Município assinará conjuntamente os documentos relacionados no *caput*.

Art. 9º - A Unidade Central de Controle Interno deverá manter registros sobre a composição e atuação das comissões de licitação ou responsáveis pelos processos administrativos de licitação pública.

Parágrafo Único: A Comissão Permanente de Licitação deverá informar tempestivamente à Controladoria Interna do Município qualquer alteração ocorrida.

SEÇÃO V – Considerações finais

Art.10 - A presente Instrução Normativa deverá no que couber ser adaptada a realidade do Município, bem como, observar a legislação Municipal ou Instruções do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 11 - Esta instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Venda Nova do Imigrante 28 de novembro de 2012.

Dalton Perim
Prefeito Municipal

Helen Dolores Delpupo Moyses
Controladora Interna

DECRETO NORMATIVO Nº1.961/2012

APROVA AS INSTRUÇÕES NORMATIVAS DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO – SCI nº002; 003; 004; 005 E 006/2012.

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e;

- **Considerando** a Lei Municipal nº984/2011, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Município de Venda Nova do Imigrante, e objetivando a operacionalização do Sistema de Controle Interno do Município, no âmbito do Poder Executivo nas administrações diretas e indiretas.

DECRETA:

Artigo 1º – Ficam aprovadas as *Instruções Normativas do Sistema de Controle Interno – SCI Nº002 ; 003; 004; 005 e 006/2012*, que seguem anexo como parte integrante do presente Decreto, versando sobre os seguintes assuntos respectivamente:

* REALIZAÇÃO DE AUDITORIAS INTERNAS, INSPEÇÕES E TOMADAS DE CONTAS ESPECIAIS.

* EMISSÃO DE PARECER CONCLUSIVO DO CONTROLE INTERNO SOBRE CONTAS ANUAIS DO PODER EXECUTIVO.

* REMESSA DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO.

* ATENDIMENTO ÀS EQUIPES DE CONTROLE EXTERNO.

* EXERCÍCIO DAS DEMAIS ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DA UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO.

Artigo 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Venda Nova do Imigrante-ES, 28 de novembro de 2012.

DALTON PERIM
Prefeito Municipal